



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

## LEI Nº. 671/2014

*"Altera a Lei de Criação do Conselho Municipal do FUNDEB"*

A Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 2º e incisos da Lei nº. 569, de 26 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por no mínimo 09 (nove) e máximo 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação abaixo:*

*I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais, pelos menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;*

*II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;*

*III - 01 (um) representante dos diretores da educação básica pública;*

*IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;*

*V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;*

*VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas, se houver;*

*VII - 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação, quando houver, indicado por seus pares;*

*VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº. 8.069/90, quando houver, indicado por seus pares.*

*(...)"*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Senhora do Porto/MG, 21 de agosto de 2014.

  
José Portilho Pereira  
Prefeito Municipal